

EDIÇÃO 9 ALTERAÇÃO DE CÓDIGO - TRIAGEM MÉDICA

1. Referências

1.1 Requisitos de Benchmarking GFSI, versão 2020.1, parte III (setores da indústria BIII, C0, C1-CIV, D, G, I e K):

BPF 6.3: Um procedimento de triagem médica deve ser estabelecido, implementado e mantido para identificar as condições que afetam a segurança de alimentos e que qualquer pessoa afetada deve relatar imediatamente a doença ou sintomas à gerência, sujeito às restrições legais no país de operação.

1.2 Os módulos de Boas Práticas da Indústria (GIP) nos Códigos de Segurança de Alimentos SQF, edição 9 incluem uma seção sobre Higiene e Bem-Estar Pessoal (11.3 no Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Alimentos), e uma cláusula sobre Bem-Estar Pessoal (11.3.1 no Código de Fabricação). A numeração varia em cada um dos módulos GIP.

1.3 Embora a exigência de triagem médica esteja implícita em cada uma das seções de Higiene e Bem-Estar Pessoal, ela não está explicitamente declarada. Esta alteração do código é para informar todos os sites certificados SQF, organismos de certificação e profissionais SQF que o SQFI requer um procedimento de triagem médica a ser incluído nos seguintes elementos:

O Código de Segurança de Alimentos SQF para Produção de Planta Primária	10.4.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Alimentos para Animais	3.3.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Alimentos para Animais de estimação	4.3.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Armazenamento e Distribuição	12.4.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Embalagens de Alimentos	13.3.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Suplementos Dietéticos	17.3.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Produtos de Origem Animal	9.3.1.1
O Código de Segurança de Alimentos SQF para Fabricação de Alimentos	11.3.1.1

2. Emenda

2.1 Todos os locais que implementarem qualquer um dos códigos mencionados acima (ver 1.3) ou que atualizarem para a edição 9, devem implementar um procedimento de triagem médica para todo o pessoal que manuseia produtos expostos ou superfícies de contato com alimentos.

2.2 O procedimento de triagem médica também se aplica a visitantes e contratados que visitam áreas de produtos expostos ou superfícies de contato com alimentos.

2.3 Os outros requisitos do elemento 11.3.1.1 (e outros; ver 1.3) também se aplicam.

2.4 Os auditores devem incluir os requisitos desta alteração em sua avaliação de 11.3.1.1 (e outros, ver 1.3).